

ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

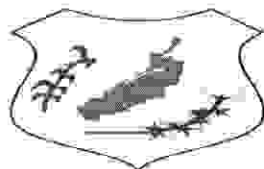


MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PEREIRO-CE, por seu representante signatário, necessita efetuar a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE. CONFORME ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA.

COMPARANDO OS PREÇOS, CONFORME MAPA ABAIXO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM ÊNFASE NAS SEGUINTEs ATIVIDADES, MAS NÃO SE LIMITANDO A: REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS; DEFINIÇÃO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES, ESTIMATIVA DE CUSTOS, ANÁLISE DA VIABILIDADE DAS LICITAÇÕES E PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EFICIENTES PARA A GESTÃO DE CONTRATOS; ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, DESDE O PLANEJAMENTO ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES E DIRETRIZES DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, ASSEGURANDO A TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS; ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA (METAPROCESSO); REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E POSTERIORMENTE, ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COM A DEFINIÇÃO CLARA DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO AS MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA. A PROPOSTA DEVE ENGLOBALAR ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PADRONIZADOS E EFICIENTES, BUSCANDO OTIMIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA); DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PCA, ALINHANDO ÀS NECESSIDADES E PRIORIDADES DO MUNICÍPIO COM AS PRÁTICAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO, GARANTINDO A EXECUÇÃO EFICIENTE DAS CONTRATAÇÕES; ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO ESTRATÉGICO; ALINHAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO ÀS METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A DEFINIÇÃO DE INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS. METODOLOGIA: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UMA METODOLOGIA DETALHADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTEMPLANDO CRONOGRAMA, ETAPAS E RESPONSÁVEIS POR CADA ATIVIDADE. A METODOLOGIA DEVE INCLUIR A ANÁLISE DE PROCESSOS INTERNOS. A ESTRUTURAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO E A	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



ESTADO DO CEARÁ

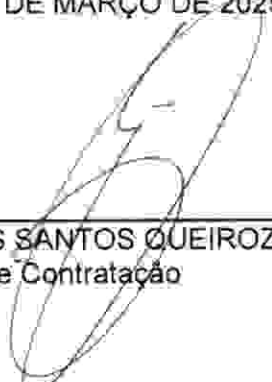
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO

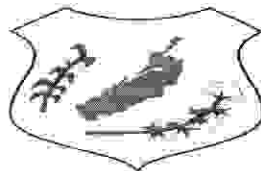


IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS EFICIENTES, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER DISCUTIDA E APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO. ENTREGÁVEIS: OS ENTREGÁVEIS DEVERÃO INCLUIR: RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE OS ESTUDOS REALIZADOS E AS ANÁLISES DE VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES; DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ACOMPANHADOS, INCLUINDO PARECERES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS; ORGANOGRAMAS ATUALIZADOS COM AS DEFINIÇÕES DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS; RELATÓRIOS DETALHADOS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DESENVOLVIDO E IMPLEMENTADO; RELATÓRIO FINAL CONTENDO O PLANO ESTRATÉGICO IMPLEMENTADO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS, COM INDICADORES DE DESEMPENHO E RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIAS FUTURAS.				
VALOR TOTAL				R\$ 48.000,00

Como se vê, dentre as propostas apresentadas, a empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS, ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Centro, CEP: 63490-000, Jaguaribara-CE, apresentou o valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, importando o valor mensal e **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

PEREIRO-CE, 17 DE MARÇO DE 2025.


ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



RESULTADO DE JULGAMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.02/2025

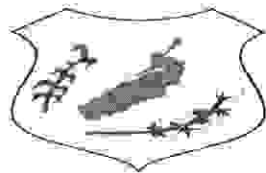
A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PEREIRO-CE, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, torna público aos interessados o **RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.02/2025**, que tem como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE

EMPRESA HABILITADA E VENCEDORA: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Centro, CEP: 63490-000, Jaguaribara-CE, subscrita pelo representante legal, o Senhor EGIDIO ALMEIDA NETO, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF Nº 933.097.243-87, por apresentar valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, importando o valor mensal de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Outras informações poderão ser obtidas na Sala do Setor de Licitação, situado à Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta-feira.

PEREIRO-CE, 17 DE MARÇO DE 2025.

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ
Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



DESPACHO AO SETOR JURÍDICO

Senhor(a) Assessor(a),

A Unidade Administrativa da Prefeitura Municipal de PEREIRO/CE (**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**), por seu representante signatário, necessita efetuar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.**

DOS SERVIÇOS: CONFORME ESCRITO NO DFD.

A propósito, cuidamos de providenciar as cotações de preços, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no Diário oficial do Município imprensa oficial do município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE, para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia **10 DE MARÇO DE 2025**.

Os recursos para custear as despesas com as pretendidas contratações já estão assegurados no nosso orçamento e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Administrativa	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	DE 03.03.04.122.0037.2.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERAIS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	33.90.39.00

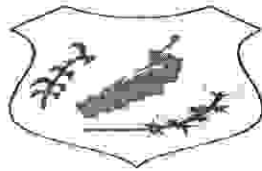
Nesta oportunidade, estamos juntando, também, cópia do aviso de publicação, as propostas de preços e o mapa comparativo dos preços ofertados.

Em face da classificação da proposta mais vantajosa e da aferição da regularidade da empresa, o que poderá ser observado cuidamos de formalizar o ato da dispensa de licitação, no qual anexamos a minuta do futuro contrato a ser celebrado para atendimento da demanda que ora se apresenta.

Assim, encaminhamos o processo com toda documentação e expedientes aqui citados, em anexo, para apreciação de vossa senhoria, que deverá nos retornar, com brevidade, com parecer jurídico sucinto, fundamentado e conclusivo acerca do pleito ora demandado.

PEREIRO-CE, 17 DE MARÇO DE 2025


ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



PARECER JURÍDICO

INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO. ANÁLISE DE PROCESSO E DE MINUTA DO TERMO CONTRATUAL ART. 72, INCISO III, DA LEI Nº 14.133, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

Senhor Ordenador de Despesas,

Vem a esta assessoria jurídica o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.02/2025**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, para atendimento e otimização de suas atividades.

Primeiro, em decorrência do valor auferido por Cada Unidade Gestora, que é inferior a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), estamos diante da possibilidade da contratação direta, por dispensa de licitação, com arrimo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

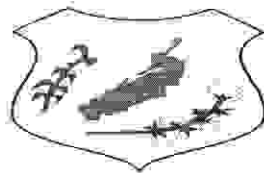
II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (grifo nosso).

DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024

Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Depois, diante das informações declinadas no referido processo e com base na documentação acostada nos autos, podemos perceber que a administração cumpriu fielmente as



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



recomendações legais, mais precisamente, com relação aos procedimentos previstos no art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e com a publicação do aviso contendo a intenção da pretendida contratação na imprensa oficial do município, diário oficial do município, e no site oficial da Prefeitura Municipal de Pereiro/Ce, na forma que alude o art. 75, § 3º, do mesmo diploma legal.

Também, confirmamos que a proposta aprovada foi exatamente a de menor valor global, e que foram exigidas e observadas as condições de habilitação da proponente, sobretudo, no que pese a regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e técnica.

Em análise ao processo da dispensa de licitação podemos constatar que este cumpriu, na forma regimental, as devidas formalidades, quais sejam:

- a) Identificação da demanda;
- b) Projeto básico;
- c) Aviso de publicação;
- d) Cotações prévias de preços;
- e) Fundamentação legal;
- f) Justificativa da contratação;
- g) Justificativa do preço.

Assim, considerando que foram observadas as devidas recomendações e o rito processual legal, entendemos pela possibilidade da contratação direta do objeto, por dispensa de licitação, com esteio no art. 75, inciso II, combinado com o art. 72, todos, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

É o nosso parecer,

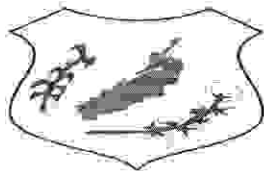
PEREIRO-CE, 17 DE MARÇO DE 2025

ANTONIA ELINETE ALVES DOS SANTOS

CPF Nº 008.516.263-94

OAB/CE - 43.427

Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



AUTORIZAÇÃO

Referimo-nos ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.02/2025**, que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.

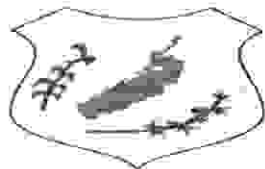
Considerando a necessidade da contratação dos serviços ora demandados e que foram cumpridas as devidas formalidades, à luz do que instrui o art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023 e, com base no parecer jurídico apresentado por nossa assessoria, fica autorizada a contratação direta, por dispensa de licitação, para o atendimento do objeto acima especificado.

Fica autorizada.

PEREIRO-CE, 17 DE MARÇO DE 2025


ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



**JUSTIFICATIVA DA DISPENSA, RAZÃO DE ESCOLHA DO FORNECEDOR E
JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.02/2025 - PROCESSO Nº 10.03.02/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PEREIRO-CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.570.518/0001-00, com sede na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, CEP: 63460-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.570.518/0001-00, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor ROBERTO PINHEIRO DE LIMA, por intermédio do Agente de Contratação, necessita contratar os serviços mencionados no objeto acima mencionado:

1. JUSTIFICATIVA DA DISPENSA: BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

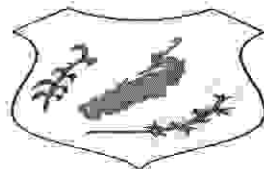
Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para execução dos serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração Pública. A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo atendido o disposto nos artigos 75, inciso II, 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

A contratação de uma empresa especializada em consultoria e assessoria administrativa para o Município de Pereiro/CE visa atender à necessidade de aprimoramento e reestruturação das atividades da Secretaria de Administração e, posteriormente, da Secretaria de Planejamento, com o intuito de otimizar a Gestão Pública e garantir maior eficiência nos Processos Licitatórios e administrativos.

A empresa contratada deverá atuar de forma abrangente, prestando serviços de assessoria em diversas áreas cruciais para o bom andamento da Administração Municipal. Primeiramente, a empresa será responsável pela realização de estudos prévios, cujo objetivo é definir o objeto das contratações, estimar custos, analisar a viabilidade das licitações e propor soluções administrativas eficazes para a gestão de contratos, garantindo que todas as etapas do processo atendam às necessidades do município e sejam executadas de forma eficiente.

Além disso, a empresa deverá acompanhar todas as fases dos Processos Licitatórios, desde o planejamento até a execução contratual, assegurando que todos os procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente, regulamentações pertinentes e as diretrizes de segregação de funções. Esse acompanhamento visa garantir a transparência, integridade e eficiência dos Processos Licitatórios, buscando sempre a conformidade legal e a maximização dos resultados da Gestão Pública.



Outro ponto fundamental será a estruturação administrativa, com foco na reestruturação da Secretaria de Administração e, posteriormente, na Secretaria de Planejamento. A consultoria será responsável por instruir e assessorar nas definições clara das competências, atribuições e responsabilidades dos servidores dessas Secretarias, considerando as melhores práticas de governança e Gestão Pública. A proposta de reestruturação deve envolver a implementação de processos administrativos padronizados e eficientes, otimizando a execução das atividades e melhorando o funcionamento da Administração Municipal.

A empresa também será encarregada assessorar e acompanhar na implementação e acompanhamento do Plano de Contratação Anual (PCA), que deve ser desenvolvido, acompanhado e revisado de forma a alinhar as necessidades e prioridades do município com as práticas de planejamento estratégico e orçamentário. O PCA tem como objetivo garantir a execução eficiente das contratações, otimizando o uso dos Recursos Públicos e assegurando que os Processos Licitatórios atendam às demandas prioritárias da Gestão Municipal.

Adicionalmente, será necessário o desenvolvimento de um plano estratégico para a Secretaria de Administração, alinhando suas atividades às metas e objetivos da Administração Municipal. O plano estratégico deve incluir a definição de indicadores de desempenho e resultados esperados, possibilitando o monitoramento e a avaliação contínua da execução dos planos e projetos da Secretaria.

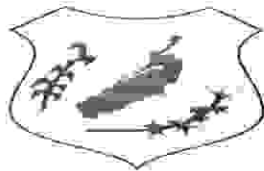
Para a execução desses serviços, a empresa deverá apresentar uma metodologia detalhada, que contemple um cronograma de atividades, as etapas a serem seguidas e os responsáveis por cada tarefa. A metodologia deve incluir a análise dos processos internos, a estruturação de fluxos de trabalho e a implementação de controles administrativos eficientes, levando em consideração as especificidades legais e regulamentares aplicáveis ao Município de Pereiro/CE.

Os entregáveis previstos para este serviço incluirão relatórios periódicos sobre os estudos realizados e as análises de viabilidade das contratações, documentação completa dos Processos Licitatórios acompanhados, incluindo pareceres técnicos e administrativos, organogramas atualizados com as definições de competências e atribuições dos servidores, conforme as diretrizes de segregação de funções e boas práticas administrativas. Também serão entregues relatórios detalhados do Plano de Contratação Anual (PCA) desenvolvido e implementado, além de um relatório final contendo o plano estratégico implementado e os resultados alcançados, com indicadores de desempenho e recomendações para melhorias futuras.

Dessa forma, a contratação visa proporcionar uma consultoria abrangente e eficiente, capaz de modernizar e melhorar a estrutura administrativa do município, assegurando o cumprimento das metas e o alcance dos objetivos da Gestão Pública de forma transparente e eficiente.

2. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Procedemos inicialmente com as cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, publicamos o aviso com este objeto na imprensa oficial do município (Diário Oficial Município) e no site oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO/CE, para que outros possíveis interessados pudessem, se assim entendessem, apresentar suas propostas, no prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data da publicação, que ocorreu no dia **10 DE MARÇO DE 2025**. Foram apreciadas propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica. A vencedora escolhida neste processo para sacramentar a contratação pretendida, foi a empresa: **EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA**, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Centro, CEP: 63490-000, Jaguaribara-CE, subscrita pelo representante legal, o Senhor **EGIDIO ALMEIDA NETO**, na qualidade de sócio



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



administrador, portador do CPF Nº 933.097.243-87, que apresentou o MENOR PREÇO entre as propostas apresentadas, valor global de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), importando o valor mensal e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Em análise aos presentes autos, observamos que foram realizadas pesquisas de preços as quais seguem anexo as cotações, apresentando preços compatíveis com os praticados no mercado. Bem como foi dado publicidade via aviso de dispensa de licitação na forma prevista no art. 75, § 3º da Lei 14.133/21.

A prestação de serviço disponibilizado pela pessoa jurídica/física supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando está vinculada apenas à verificação do critério do menor preço e qualificação técnica.

3. DAS COTAÇÕES E DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

No processo em epígrafe, restou comprovado ser o menor preço de mercado praticado com a Administração.

O valor proposto no menor orçamento enquadra-se no disposto no art. 75, anexo ainda estimativas de despesas, seja pelas cotações anexas nos termos art. 72, inc. II da 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações).

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (TRÊS) PROPOSTAS.

De acordo com a Lei n. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), após a cotação, é optado no presente processo o critério menor preço, conforme critérios de julgamentos previsto no art. 33, inc. I da Lei n. 14.133/2021, assim verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que a devida habilitação jurídica, não deixando de se observar a regularidade fiscal. Destacando ainda que encontram-se atendidos ainda o disposto no art. 75 da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do **caput** deste artigo, deverão se observados:

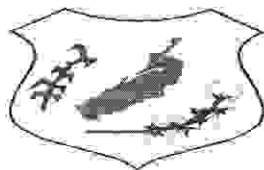
I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

A proposta aprovada importa no valor global de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, tudo, em conformidade com os preços praticados no mercado.

CURSOS E FORMAÇÕES PARA SERVIDORES					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL



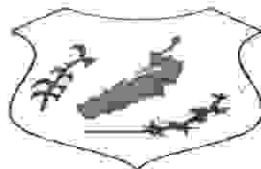
ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE **PEREIRO**



1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE	MÊS	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48000,00
VALOR TOTAL					R\$ 48.000,00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
1	SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO PARA A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO. A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ PRESTAR SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA ADMINISTRATIVA, COM ÊNFASE NAS SEGUINTE ATIVIDADES, MAS NÃO SE LIMITANDO A: REALIZAÇÃO DE ESTUDOS PRÉVIOS; DEFINIÇÃO DO OBJETO DAS CONTRATAÇÕES; ESTIMATIVA DE CUSTOS; ANÁLISE DA VIABILIDADE DAS LICITAÇÕES E PROPOSIÇÃO DE SOLUÇÕES ADMINISTRATIVAS EFICIENTES PARA A GESTÃO DE CONTRATOS; ACOMPANHAMENTO DE TODAS AS FASES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS; DESDE O PLANEJAMENTO ATÉ A EXECUÇÃO CONTRATUAL, GARANTINDO A CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, REGULAMENTAÇÕES PERTINENTES E DIRETRIZES DE SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES, ASSEGURANDO A TRANSPARÊNCIA, INTEGRIDADE E EFICIÊNCIA DOS PROCESSOS; ESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA (METAPROCESSO); REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E POSTERIORMENTE, ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, COM A DEFINIÇÃO CLARA DAS COMPETÊNCIAS, ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO AS MELHORES PRÁTICAS DE GOVERNANÇA E GESTÃO PÚBLICA. A PROPOSTA DEVE ENGLOBALAR ASSESSORIA NA IMPLEMENTAÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS PADRONIZADOS E EFICIENTES, BUSCANDO OTIMIZAR A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA; ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO NA IMPLEMENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA); DESENVOLVIMENTO, ACOMPANHAMENTO E REVISÃO DO PCA, ALINHANDO AS NECESSIDADES E PRIORIDADES DO MUNICÍPIO COM AS PRÁTICAS DE PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E ORÇAMENTÁRIO, GARANTINDO A EXECUÇÃO EFICIENTE DAS CONTRATAÇÕES; ASSESSORIA NO DESENVOLVIMENTO DE UM PLANO ESTRATÉGICO; ALINHAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/PLANEJAMENTO ÀS METAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, COM A DEFINIÇÃO DE INDICADORES E RESULTADOS ESPERADOS; METODOLOGIA: A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR UMA METODOLOGIA DETALHADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, CONTEMPLANDO CRONOGRAMA, ETAPAS E RESPONSÁVEIS POR CADA ATIVIDADE. A METODOLOGIA DEVE INCLUIR A ANÁLISE DE PROCESSOS INTERNOS, A ESTRUTURAÇÃO DE FLUXOS DE TRABALHO E A IMPLEMENTAÇÃO DE CONTROLES ADMINISTRATIVOS	Mês	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



EFICIENTES, CONSIDERANDO AS ESPECIFICIDADES LEGAIS E REGULAMENTARES APLICÁVEIS AO MUNICÍPIO, QUE DEVERÁ SER DISCUTIDA E APROVADA PELA ADMINISTRAÇÃO. ENTREGÁVEIS OS ENTREGÁVEIS DEVERÃO INCLUIR: RELATÓRIOS PERIÓDICOS SOBRE OS ESTUDOS REALIZADOS E AS ANÁLISES DE VIABILIDADE DAS CONTRATAÇÕES; DOCUMENTAÇÃO COMPLETA DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS ACOMPANHADOS, INCLUINDO PARECERES TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS; ORGANOGRAMAS ATUALIZADOS COM AS DEFINIÇÕES DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES, CONSIDERANDO A SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES E BOAS PRÁTICAS ADMINISTRATIVAS; RELATÓRIOS DETALHADOS DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA) DESENVOLVIDO E IMPLEMENTADO; RELATÓRIO FINAL CONTENDO O PLANO ESTRATÉGICO IMPLEMENTADO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS, COM INDICADORES DE DESEMPENHO E RECOMENDAÇÕES PARA MELHORIAS FUTURAS.				
VALOR TOTAL				R\$ 48.000,00

4. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 62 e seguintes, em especial o art. 68 da Lei n.14.133/2021, *in verbis*:

Art. 68. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

I - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

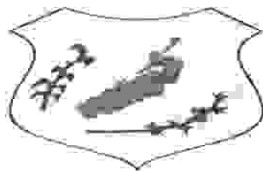
IV - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V - a regularidade perante a Justiça do Trabalho; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Resta deixar consignado que a empresa EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA – LEGALITAS, ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Centro, CEP: 63490-000, Jaguaribara-CE, demonstrou habilmente sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e técnica.

5. CONCLUSÃO

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Do acima exposto, inobstante o interesse em contratar a referida empresa, é decisão discricionária do Gestor optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Auditoria Interna e Assessoria Jurídica de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Assim, submeto a presente justificativa o Ordenador de Despesas da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, Senhor ROBERTO PINHEIRO DE LIMA, nos termos do art. 72, inc. VIII da Lei n. 14.133/2021.

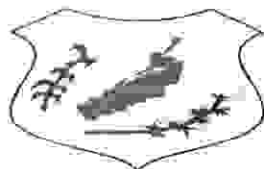
PEREIRO/CE, 17 DE MARÇO DE 2025.

ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração

ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ

Agente de Contratação



ESTADO DO CEARÁ

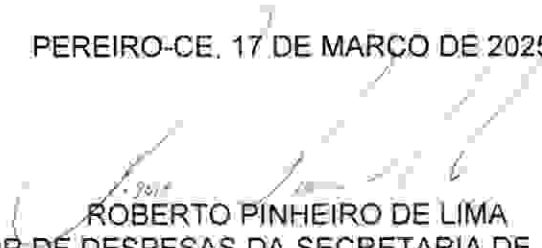
PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



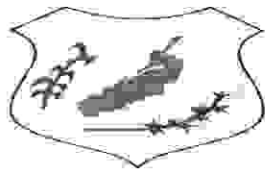
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O ORDENADOR DE DESPESAS DA **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o artigo art. 72 e art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023, considerando o que consta do presente processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.01/2025**, vêm **RATIFICAR** a declaração de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CETRA**, determinando que se proceda a publicação do devido extrato e se faça a competente contratação, mediante a prévia apresentação dos documentos de habilitação do fornecedor selecionado neste processo.

PEREIRO-CE, 17 DE MARÇO DE 2025.


ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.01/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.01/2025**, a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATEGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.

FAVORECIDO: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, Centro, CEP: 63490-000, Jaguaribara-CE, subscrita pelo representante legal, o Sr. EGIDIO ALMEIDA NETO, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 933.097.243-87.

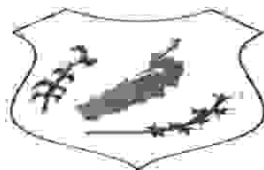
VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), importando o valor mensal e R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida pelo o Ordenador de Despesas e **RATIFICADA** pelo o Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Pereiro/CE.

PEREIRO-CE, 17 DE MARÇO DE 2025.


ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Certificamos que o extrato da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 10.03.01/2025**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE, foi afixado no dia 17 de março de 2025, no flanelógrafo desta Prefeitura Municipal, e publicada no Diário Oficial do Município, conforme estabelece a legislação em vigor.

PEREIRO-CE, 17 DE MARÇO DE 2025.


ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - DISPENSA DE LICITAÇÃO - AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.03.01/2025**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - A Prefeitura Municipal de Pereiro-Ce, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, na forma que indica o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, torna público a necessidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17.03.01/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVES DA SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE**, conforme especificações contidas no termo de referência. Os interessados poderão apresentar proposta de preços, na forma regimental, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso - **PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS de 17/03/2025 até 21/03/2025**. As propostas poderão ser entregues, em original, no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pereiro/CE (Centro Administrativo), localizado na Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro-CE, ou enviadas por e-mail, devidamente assinadas e digitalizadas, no formato PDF, para o seguinte endereço eletrônico: pmpllicitapereiro@gmail.com, tudo conforme Termo de Referência disponível no site: <https://pereiro.ce.gov.br/lei14133.php>, PEREIRO/CE, 17 DE MARÇO DE 2025 ERMILSON DOS SANTOS QUEIROZ - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.01/2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.01/2025.**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.01/2025**, a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE. **FAVORECIDO**: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, centro, CEP: 63.490-000, JAGUARIBARA-CE, inscrita pelo representante legal, o Sr. EGIDIO ALMEIDA NETO, na qualidade de sócio administrador, portador do CPF nº 933.097.243-87. **VALOR GLOBAL**: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida pelo o Ordenador de Despesas e **RATIFICADA** pelo o Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO** do município de Pereiro/CE. Pereiro-Ce, 17 de março de 2025. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA - **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.02/2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.02/2025**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10.03.02/2025**, a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ALÉM DE ESTRUTURAR A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE PEREIRO/CE ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE. **FAVORECIDO**: EGIDIO ALMEIDA NETO LTDA - LEGALITAS. ATIS ASSESSORIA E CONSULTORIA, inscrita no CNPJ nº 48.741.140/0001-47, com sede na Avenida Manoel Rodrigues Pinheiro, nº 356, centro, CEP: 63.490-000, JAGUARIBARA-CE. **VALOR GLOBAL**: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais). **FUNDAMENTO LEGAL**: O valor global proposto, por Unidade Gestora, conforme demonstrado na planilha acima está inferior do teto de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, e **DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024**. Declaração de Dispensa emitida pelo o Ordenador de Despesas e **RATIFICADA** pelo o Ordenador de Despesas da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO** do município de Pereiro/CE. Pereiro-Ce, 17 de março de 2025. ALCIDES LEITE DA SILVA NETO - **ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO - DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.03.01/2025**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.03.01/2025**

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRO - O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO do município de Pereiro/CE, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11.03.01/2025**, a seguir: **OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSULTORIA E ASSESSORIA PARA AUXILIAR EM ESTUDOS PRÉVIOS, ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS, DEFINIÇÃO DE COMPETÊNCIAS DOS SERVIDORES E IMPLEMENTAÇÃO DE UM PLANO ESTRATÉGICO ALINHADO AS METAS DA ADMINISTRAÇÃO, ATRAVES DA

